



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 26.2020*

## PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 26.2020, para registro de preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal- Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 515.160,20 (quinhentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), composto por 48 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

Todos os itens foram adjudicados, com exceção do item 31 que foi cancelado em razão de ausência de lances.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "026020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=026>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

### **I - Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

### **II - Do Direito:**



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:*

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 26.2020

*certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*

*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciado com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*

*f) dia, hora e local de realização da sessão pública do*

*pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*V - Pregão Presencial;*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 26.2020

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:

#### VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

#### VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos:

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

#### VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 26.2020

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

### III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 22 de abril de 2020.

Kelin Chizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer n°: **081/2020**

Processo Licitatório n°: **026/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal – exclusiva para participação de microempresa e empresa e empresa de pequeno.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n° 1994/2015, Decretos Municipais n°s 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 322 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria n° 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 16 de março de 2020 (fls. 280 a 290), anexo ao processo.

Foi protocolado com o n° 071/2020 e o aviso de licitação foi publicado no dia 17 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 17 de março de 2020.

Houve alteração do edital em virtude de erro do Sistema do Comprasnet ao publicar na plataforma o edital deste pregão. Marcou a nova data para abertura da licitação para o dia 15 de abril de 2020 às 09h00m, no dia 27 de março de 2020.

O aviso de alteração foi publicado no dia 30 de março de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de alteração da licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de abril de 2020.

A empresa **Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda. – EPP** impugnou o edital, quanto ao serviço de vulcanização no dia 09 de abril de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



O Pregoeiro informou que trata-se de itens distintos e a empresa não é obrigada a cota-los, os serviços a que se refere a impugnação são para específicos, não sendo eles os exigidos em todos os itens do edital, basta a proponente não cota-los, caso outra empresa efetue a oferta essa será responsável pela mão de obra, conforme e-mail do dia 14 de abril de 2020 anexo ao processo.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 15/04/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2020.

Após análise e conferência, a Equipe Técnica informou que 02 (duas) empresas participaram no certame.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Baratão Pneus Eireli - EPP	33	48.000,00
Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli - EPP	1 ao 30, 32, 34 ao 48	325.054,20

O item 31 foi cancelado pelo Pregoeiro.

Totalizando a licitação em **R\$ 373.054,20** (trezentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme ata do pregão eletrônico nº 026/2020 de 15 de abril de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 311 a 316).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 22 de abril de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.





# Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) do valor estimado para a licitação no edital, descontado o item cancelado.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martínez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

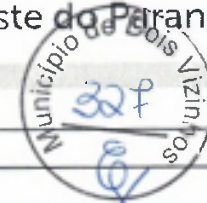
1. BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP - CNPJ nº 25.115.613/0001-03 - Lote 001 R\$ 48.000,00 - item 033 R\$ 60,00

2. RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ nº 77.092.617/0001-09 - Lote 001 R\$ 325.054,20 - item 001 R\$ 140,00 - item 002 R\$ 60,00 - item 003 R\$ 4,50 - item 004 R\$ 6,50 - item 005 R\$ 11,00 - item 006 R\$ 21,00 - item 007 R\$ 8,00 - item 008 R\$ 9,00 - item 009 R\$ 22,00 - item 010 R\$ 28,00 - item 011 R\$ 30,00 - item 012 R\$ 40,00 - item 013 R\$ 25,00 - item 014 R\$ 40,00 - item 015 R\$ 50,00 - item 016 R\$ 32,00 - item 017 R\$ 50,00 - item 018 R\$ 60,00 - item 019 R\$ 28,27 - item 020 R\$ 50,00 - item 021 R\$ 1.430,00 - item 022 R\$ 359,00 - item 023 R\$ 409,00 - item 024 R\$ 489,00 - item 025 R\$ 1.190,00 - item 026 R\$ 219,00 - item 027 R\$ 289,00 - item 028 R\$ 399,00 - item 029 R\$ 449,00 - item 030 R\$ 1.499,00 - item 032 R\$ 2.699,00 - item 034 R\$ 16,00 - item 035 R\$ 195,00 - item 036 R\$ 300,00 - item 037 R\$ 350,00 - item 038 R\$ 550,00 - item 039 R\$ 300,00 - item 040 R\$ 300,00 - item 041 R\$ 289,00 - item 042 R\$ 289,00 - item 043 R\$ 105,00 - item 44 R\$ 110,00 - item 045 R\$ 80,00 - item 046 R\$ 85,00 - item 047 R\$ 105,00 - item 048 R\$ 110,00

O item 31 foi cancelado pelo pregoeiro.

Dois Vizinhos, 22 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Schreiber  
Pregoeiro



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI, CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com o valor de R\$ 110.605,70 (cento e dez mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.**

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 059/2020**

Ata de Registro de Preços	068/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Empresa	Pikal Brinquedos Educativos LTDA, CNPJ nº 28.061.491/0001-06.
Ata de Registro de Preços	077/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Medigram Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, Tomada de Preços nº 032/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Preço e do Registro de Preço - Acrescente-se ao valor do contrato original a importância de R\$ 2.807,52 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura	17 de abril de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**Errata referente à Publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida.**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida, publicado no dia 31 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS (edição nº 2080, página 37), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 104/2018, Concorrência nº 002/2018.	
Empresa	V-TECH Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 79.556.783/0001-44.
Objeto	2-Serviços Prestados <u>dentro</u> do Preço de Vigência Contratual (até 15/08/2019) - R\$ 819.759,37-96,95%.

Leia-se:

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 104/2018, Concorrência nº 002/2018.	
Empresa	V-TECH Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 79.556.783/0001-44.
Objeto	2-Serviços Prestados <u>dentro</u> do Preço de Vigência Contratual (até 15/08/2019) - R\$ 819.760,34-96,95%.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 033/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregão designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado da licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote/Menor Percentual de Desconto por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.566/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. CÂMERON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 27, com o desconto de 12,76%, no valor total de R\$ 18.099,00, Lote 29 com o desconto de 21,19%, no valor de R\$ 2.999,70, Lote 30 com o desconto de 5,92%, no valor de R\$ 38.998,00.
2. GIL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - ME, CNPJ nº 95.377.990/0001-98, Lote 01 com o desconto de 39,00%, no valor de R\$ 40.620,00, Lote 03 com o desconto de 43,79% no valor de R\$ 14.471,00, Lote 05 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 28.620,00, Lote 06 com o desconto de 41,00% no valor de R\$ 44.025,50, Lote 07 com o desconto de 61,00% no valor de R\$ 16.940,50, Lote 09 com o desconto de 57,00% no valor de R\$ 19.670,50, Lote 10 com o desconto de 61,00% no valor de R\$ 16.940,50, Lote 11 com o desconto de 35,00% no valor de R\$ 23.234,50, Lote 12 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00, Lote 13 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 59.680,95, Lote 14 com o desconto de 20,00% no valor de R\$ 52.598,50, Lote 15 com o desconto de 15,00% no valor de R\$ 20.917,20, Lote 16 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00, Lote 17 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 21.805,00, Lote 18 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 41.809,50, Lote 19 com o desconto de 35,00% no valor de R\$ 23.234,50, Lote 20 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 26.809,50, Lote 21 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 21.805,00, Lote 22 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 30.955,00, Lote 23 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 26.517,00, Lote 24 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 26.809,50, Lote 25 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00, Lote 26 com o desconto de 10,00% no valor de R\$ 12.102,60, Lote 28 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 5.216,40 e Lote 31 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00.
3. RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45, Lote 02 com o desconto de 68,94% no valor de R\$ 21.920,00, Lote 04 com o desconto de 28,99% no valor de R\$ 31.800,00 e Lote 08 com o desconto de 46,18% no valor de R\$ 30.000,00.
Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.
Silvin Alves da Rosa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado da licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e reparagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.566/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP-CNPJ nº 25.115.613/0001-03-Lote 001 R\$ 48.000,00-Item 033 R\$ 66,00
2. RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA-CNPJ nº 77.092.617/0001-09-Lote 001 R\$ 325.054,20-Item 001 R\$ 140,00-Item 002 R\$ 60,00-Item 003 R\$ 4,20-Item 004 R\$ 3,50-Item 005 R\$ 11,00-Item 006 R\$ 21,00-Item 007 R\$ 8,00-Item 008 R\$ 3,00-Item 009 R\$ 22,00-Item 010 R\$ 7,00-Item 011 R\$ 30,00-Item 012 R\$ 40,00-Item 013 R\$ 23,00-Item 014 R\$ 40,00-Item 015 R\$ 50,00-Item 016 R\$ 52,00-Item 017 R\$ 50,00-Item 018 R\$ 60,00-Item 019 R\$ 78,77-Item 020 R\$ 50,00-Item 021 R\$ 1.430,00-Item 022 R\$ 359,00-Item 023 R\$ 409,00-Item 024 R\$ 489,00-Item 025 R\$ 1.190,00-Item 026 R\$ 219,00-Item 027 R\$ 289,00-Item 028 R\$ 390,00-Item 029 R\$ 449,00-Item 030 R\$ 499,00-Item 031 R\$ 2.699,00-Item 034 R\$ 16,00-Item 035 R\$ 195,00-Item 036 R\$ 330,00-Item 037 R\$ 350,00-Item 038 R\$ 590,00-Item 039 R\$ 300,00-Item 040 R\$ 300,00-Item 041 R\$ 289,00-Item 042 R\$ 289,00-Item 043 R\$ 195,00-Item 044 R\$ 110,00-Item 045 R\$ 80,00-Item 046 R\$ 85,00-Item 047 R\$ 105,00-Item 048 R\$ 110,00
O item 31 foi cancelado pelo pregoeiro.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado da licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E CRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.566/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS
IVONCI ZOTTI & CIA LTDA-ME-CNPJ nº 02.418.795/0001-93-Lote 01 R\$ 171.240,00 - Item nº 01 R\$ 55,00 - Item nº 02 R\$ 51,49 - Item nº 03 R\$ 44,25 - Item nº 04 R\$ 48,00
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 040/2018, Concorrência nº 006/2017.	
Empresa	Hoval Services Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18.
Objeto	1-Dados do Contrato-Execução de 17.253,59 m² de reaparelamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem de pista, base sub-base, meio fio, pintura de ligação, repelimento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. 2-Serviços prestados dentro do prazo de vigência contratual (até 30/03/2019) - 1.711.023,20-100%. 3-Reequilíbrio concedido fora do prazo de vigência contratual (após 30/03/2019)-Aditivo de reequilíbrio financeiro aprovado pelo PARANACIDADE-Pendente de pagamento-69.263,88-6,22% O reequilíbrio acima discriminado não foi concedido sem cobertura contratual, porém atestamos que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar qualquer entrave ao ciclo do Município de Dois Vizinhos-PR, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 69.253,88 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.
Data de Assinatura	22 de abril de 2020.

Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 047/2018, Concorrência nº 006/2017.	
Empresa	Hoval Services Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18.
Objeto	1-Dados do Contrato-Execução de 15.911,64 m² de reaparelamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem do pista, base sub-base, meio fio, pintura de ligação, repelimento com CBUQ, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos. 2-Serviços prestados dentro do prazo de vigência contratual (até 31/03/2019) - R\$ 857.538,14-100%. 3-Reequilíbrio concedido fora do prazo de vigência contratual (após 31/03/2019)-Aditivo de reequilíbrio financeiro aprovado pelo PARANACIDADE-Pendente de pagamento R\$ 42.591,39-5,25% O reequilíbrio acima discriminado não foi concedido sem cobertura contratual, porém atestamos que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar qualquer entrave ao ciclo do Município de Dois Vizinhos-PR, reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 42.591,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.
Data de Assinatura	22 de abril de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito



ON - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência & Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. **4236971914**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'ESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEROLA D'ESTE

Resolução Nº 01/2020 de 23 de abril de 2020 - SME
SUMULA: Estabelece em regime especial as atividades a serem realizadas em sala de aula não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 1º. Estabelecer em âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Perola D'Este, em caráter excepcional, o regime especial para as atividades escolares não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da manutenção da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na Proposta Pedagógica Curricular, desenhada a interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos, aplicativos, videoaulas, videoconferências e outras semelhantes.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação Nº 01/2020 - CEE/PR, e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

- I - as ofertadas pela manutenção da ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou de componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento de professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades não presenciais em todas as instituições de ensino, as quais disponibilizará atividades ou conteúdos em salas impressas organizadas em forma de apostila quinzenal.

Art. 7º. As atividades serão planejadas pelo professor e regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os conteúdos disponíveis para o trimestre, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.

Art. 8º. As atividades de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes da Matriz Curricular referente a cada bimestre.

Art. 9º. Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio eletrônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 10. Pare e/ou elemento de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:

- I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais adotando a metodologia utilizada, com menção à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração de sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais;
VII - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

Art. 11. Assegurar o cumprimento da Disposição na Deliberação Nº 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia do direito de educação e qualidade de equidade.

Art. 12. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

- I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia de cumprimento das determinações da manutenção;
III - garantir o cumprimento do art. 6º e seus incisos da Deliberação 81/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, o requerimento de oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com menção à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos; frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - validar, através do docente as atividades tecnológicas para e/ou o cumprimento desta Resolução, garantindo as normas técnicas e determinações da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
VIII - São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - orientar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - conectar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - influenciar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de várias metodologias para a elevação das atividades;
IX - São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento quinzenal das atividades não presenciais de acordo com os conteúdos previstos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e o tipo de atividade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular na qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida;
X - Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades desenvolvidas disponibilizadas pelas instituições de ensino;
XI - A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente detidas e realizadas;
XII - As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino mu-

nicípios serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aulas não presenciais, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.
Art. 16. Fica garantida a Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme a Lei Federal nº 0.394/1996, e que deverá ser substituído pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização de calendário escolar assim que foram retomadas as atividades presenciais.
Art. 17. D período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implementação de aulas especiais nesta aula dispendida.
Art. 19. Integra a presente Resolução, modelo padronizado do Relatório Quinzenal de Atividades Não Presenciais.
Art. 20. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Perola D'Este - PR.
Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.
Perola D'Este, 23 de abril de 2020.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 SME
Relatório de Acompanhamento das Atividades Escolares não Presenciais em andamento no disposto da Resolução Nº 1.016/2020 CSE/SEED
Durante o período da Pandemia COVID - 19
Ano:
Professor:
Total de Alunos atendidos:
Tempo estimado:
Componente Curricular:
Unidade Temática:

Formulário de preenchimento do relatório de acompanhamento das atividades escolares não presenciais, com campos para conteúdo, objetivos de aprendizagem, metodologia e explicação sucinta.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida pelo Município de Dois Vizinhos, referente ao contrato nº 04/2018, Concorrência nº 005/2017 - Itavel Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ: 78.106.754/0001-18.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Objeto: Pregão Eletrônico RP Nº 026/2020
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal - Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal - Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
1. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2020
2. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020
3. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 033/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
1. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 033/2020
2. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 033/2020
3. PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISA E GRANILHA) - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregociro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 026/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, com o valor total de R\$ 325.054,20 (trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 31 foi cancelado.**

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### DECRETO Nº 16302/2020

Dispõe sobre arbitramento de informações sobre Valor de Terra Nua – VTN, base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, divulgando os valores para o município de Dois Vizinhos, exercício 2020 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria Especial Receita Federal do Brasil; e

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis Rurais realizado por profissional legalmente habilitado, D E C R E T A:

Art. 1º Torna público, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, exercício 2020, os Valores da Terra Nua – VTN, por hectare, conforme segue:

Ano	Lavoura apitada boa	Lavoura apitada regular	Lavoura apitada restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2020	*45.000	*38.700	*29.000	*18.800	**3.600	*4.800

\* Valores por hectares

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivos ao exercício fiscal 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329170

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16296/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2095, página 16) em 23 de abril de 2020, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: Cédula de Identidade n.º 88.648.446-3

Leia-se: Cédula de Identidade n.º 8.648.446-3

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329171

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

Valor: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3535 8848.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329169

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 025/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 02.418.793/0001-99, no valor total de R\$ 171.240,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329175

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 026/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, com o valor total de R\$ 325.054,20 (trezentos e vinte e cinco mil,

cinquenta e quatro reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 31 foi cancelado.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329170

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PLACAS DO TIPO TOTEM, PARA SINALIZAÇÃO CONFORME OS MANUAIS DE PADRÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A SEREM INSTALADAS NA ACADEMIA DO BAIRRO DA LUZ EM DOIS VIZINHOS – PR-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ nº 03.750.414/0001-26, itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 8.001,00 (oto mil e um reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020. Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329177

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 033/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 27, com o desconto de 12,76%, no valor total de R\$ 18.099,00 (dezoito mil, noventa e nove reais), Lote 29 com o desconto de 21,19%, no valor de R\$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), Lote 30 com o desconto de 5,92%, no valor de R\$ 38.996,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – ME, CNPJ nº 95.377.990/0001-98, Lote 01 com o desconto de 39,00%, no valor de R\$ 40.820,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte reais), Lote 03 com o desconto de 43,79% no valor de R\$ 14.471,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais), Lote 05 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), Lote 06 com o desconto de 41,00% no valor de R\$ 44.025,50 (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 07 com o desconto de 61,00% no valor de R\$ 10.040,50 (dez mil, quarenta reais e cinquenta centavos), Lote 09 com o desconto de 57,00% no valor de R\$ 19.670,50 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), Lote 10 com o desconto de 35,00% no valor de R\$ 16.734,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 11 com o desconto de 35,00% no valor de R\$ 23.234,50 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 12 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00 (trinta e quatro mil e cinco reais), Lote 13 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 59.680,95 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), Lote 14 com o desconto de 20,00% no valor de R\$ 52.596,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), Lote 15 com o desconto de 15,00% no valor de R\$ 20.907,20 (vinte mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), Lote 16 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00 (trinta e quatro mil e cinco reais), Lote 17 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 21.805,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais), Lote 18 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 41.809,50 (quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), Lote 19 com o desconto de 35,00% no valor de R\$ 23.234,50 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 20 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 26.809,50 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), Lote 21 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 21.805,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais), Lote 22 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 30.955,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), Lote 23 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 26.517,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais), Lote 24 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 26.809,50 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), Lote 25 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00 (trinta e quatro mil e cinco reais), Lote 26 com o desconto de 10,00% no valor de R\$ 12.102,60 (doze mil, cento e dois reais e sessenta centavos), Lote 28 com o desconto de 25,00% no valor de R\$ 5.216,40 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e Lote 31 com o desconto de 39,00% no valor de R\$ 34.005,00 (trinta e quatro mil e cinco reais) e Rf MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA. – ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45, Lote 02 com o desconto de 68,94% no valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais) Lote 04 com o desconto de 28,99% no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocento reais) e Lote 08 com o desconto de 46,18% no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329178

